

## Nesta Edição.

- **PLS 00268/2013 do senador Eduardo Amorim (PSC/SE)**, que "altera o art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho para limitar a exigência de experiência prévia para fins de contratação de empregado
- **PL 05887/2013 do deputado Carlos Souza (PSD/AM)**, que "acrescenta os incisos IX, X, XI e XII ao § 1º do art. 29, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências", com o objetivo de proibir a cobrança de taxas ou tarifas e outros preços públicos da população, enquanto não forem finalizados os serviços de infraestrutura e instalações operacionais e o saneamento básico respectivo estiver efetivamente sendo prestado à população".
- **PLS 00254/2013 do senador Inácio Arruda (PCdoB/CE)**, que "dispõe sobre destinação, para as áreas de educação e saúde, do total da participação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral CFEM, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do Art. 214 e no Art.196 da Constituição Federal".

**PLS 00268/2013 do senador Eduardo Amorim (PSC/SE)**, que "altera o art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho para limitar a exigência de experiência prévia para fins de contratação de empregado".

Possibilita, para fins de contratação, a exigência de experiência prévia superior a seis meses no mesmo tipo de atividade nas situações que exijam, comprovadamente, maior experiência profissional.

#### **CNI/FIETO**

**PL 05887/2013 do deputado Carlos Souza (PSD/AM)**, que "acrescenta os incisos IX, X, XI e XII ao § 1º do art. 29, da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que "Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências", com o objetivo de proibir a cobrança de taxas ou tarifas e outros preços públicos da população, enquanto não forem finalizados os serviços de infraestrutura e instalações operacionais e o saneamento básico respectivo estiver efetivamente sendo prestado à população". Altera a Lei do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) para determinar que somente poderão ser cobradas taxas, tarifas ou outros preços públicos dos serviços de saneamento básico, prestados pela administração, após a conclusão de todas as obras de infraestrutura e operacionalização e, quando o respectivo serviço estiver efetivamente sendo prestado. Uma vez finalizada a instalação dos serviços de infraestrutura e instalações operacionais, o cidadão a ser beneficiado terá o prazo improrrogável de 90 dias para solicitar a ligação de sua rede particular com a rede pública.

#### **CNI/FIETO**

**PLS 00254/2013 do senador Inácio Arruda (PCdoB/CE)**, que "dispõe sobre destinação, para as áreas de educação e saúde, do total da participação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral CFEM, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do Art. 214 e no Art.196 da Constituição Federal".

Destina todas as receitas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), para a educação pública (em 75%) e para a saúde pública (em 25%).

## **CNI/FIETO**